



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 8.323, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

(PL de autoria do vereador Wilson José dos Santos)

Insere, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Indaiatuba, do “Dia Municipal de Conscientização do Zumbido e Outros Problemas Auditivos”.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserido, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Indaiatuba, o Dia Municipal de Conscientização do Zumbido e Outros Problemas Auditivos, a ser celebrado anualmente no dia 11 de novembro.

Art. 2º No âmbito das comemorações do Dia Municipal de Conscientização do Zumbido e Outros Problemas Auditivos, poderão ser promovidas diversas ações voltadas à saúde auditiva, tais como seminários, palestras, simpósios, campanhas educativas e atendimentos públicos, com os seguintes objetivos:

I – incentivar a adoção de hábitos e cuidados preventivos contra o zumbido, a misofonia e a hiperacusia;

II – conscientizar a população sobre as causas e consequências do zumbido e de outros distúrbios auditivos na saúde humana;

III – esclarecer sobre cuidados, condutas e hábitos alimentares que contribuam para o tratamento do zumbido e demais problemas auditivos;

IV – alertar, especialmente no âmbito hospitalar, sobre os riscos de agravamento decorrentes do descuido com o zumbido e outras condições auditivas;

V – promover ampla divulgação das ações junto à população de Indaiatuba, incentivando a participação ativa da comunidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 19 de agosto de 2025, 195º de elevação à categoria de freguesia.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
PREFEITO